

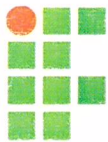
P O R T A R I A N º 1 4 8 1 D E 2 1 D E O U T U B R O D E 2 0 1 6

O Reitor *Pro tempore* do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria MEC nº 603 de 08/07/2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 11/07/2016, seção 2, página 14,

RESOLVE:

Art 1º Fica delegada competência ao Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e seus substitutos legais, quando de seus afastamentos, ausências e impedimentos, para praticar os seguintes atos administrativos, após devida observância legal e em conformidade com os fluxos e rotinas internas, dentre outras atribuições correlatas e consoantes com as diretrizes emanadas do Reitor:

- I - Abono Permanência.
- II - Adicional Ocupacional (Insalubridade, Periculosidade e Radiação Ionizante).
- III - Afastamentos, exceto para o exterior.
- IV - Alteração de Jornada de Trabalho de Docentes.
- V - Avaliação Estágio Probatório.
- VI - Averbação e Desaverbação de Tempo de Serviço.
- VII - Certidão de Tempo de Contribuição.
- VIII - Contratação de Professor Substituto e Estagiário.
- IX - Horário Especial Servidor Estudante e portador de necessidades especiais.
- X - Incentivo a Qualificação.
- XI - Licenças, exceto por Acompanhamento de Cônjuge com exercício provisório.
- XII - Progressão por Capacitação.
- XIII - Progressões Funcionais.
- XIV - Registros em folha de pagamento.
- XV - Retribuição por Titulação.
- XVI – Vacâncias.



INSTITUTO FEDERAL

Paraná



Ministério da Educação

Art. 2º Fica permitida a subdelegação de atribuições do artigo anterior, desde que a proposta de portaria do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas seja aprovada pelo Reitor.

Art. 3º As competências, objeto de delegação, poderão em caráter excepcional e por motivos relevantes, ser avocadas temporariamente pelo Reitor, bem como novos Atos poderão ser delegados oportunamente.

Art. 4º A autoridade citada responde solidariamente com o Reitor em todos os atos praticados, referentes a essa portaria;

Art. 5º Das decisões tomadas por delegação de que trata esta portaria caberá recurso ao Reitor;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas disposições contrárias e anteriores de mesmo mérito.

ODACIR ANTONIO ZANATTA
Reitor *Pro tempore*